

# RELIGIÃO CIVIL E INTOLERÂNCIA NO REPUBLICANISMO DE JEAN-JACQUES ROUSSEAU

Vital Francisco Celestino Alves  
Universidade Federal de Goiás

**Resumo:** Buscando analisar se o elemento religioso pode ter alguma função na República, Rousseau suscita no capítulo VIII (Da religião civil) do Livro segundo do *Contrato social* uma controversa discussão sobre a relação entre religião e política e igualmente a respeito da intolerância. Observa-se na análise rousseauniana um esforço central em compreender qual a religião mais adequada para a ordem republicana. Para entender os pormenores da discussão promovida pelo filósofo genebrino e sustentar a hipótese de que a religião civil pode contribuir para assegurar a durabilidade da República, neste artigo pretende-se: primeiro, examinar resumidamente alguns aspectos gerais do capítulo sobre A religião civil; segundo, avaliar as distinções entre a religião do homem e a religião do cidadão; terceiro, apresentar os fundamentos ou dogmas da religião do cidadão e instaurar um debate concernente ao problema da intolerância.

**Palavras-chave:** Religião civil, intolerância, república.

**Abstract:** Seeking to analyze whether the religious element may have a role in the Republic, Rousseau raises, in chapter VIII (The Civil Religion) of the second book of the *Social Contract*, a controversial discussion on the relationship between religion and politics, and also about intolerance. We note, in Rousseau's analysis, a central effort to understand which would be the most appropriate religion for the Republican order. To understand the details of the discussion promoted by the Genevan philosopher, and support the hypothesis that civil religion can help ensure the durability of the Republic, this article is intended to: first, briefly examine some general aspects of the chapter on Civil Religion; second, analyze the distinctions between the religion of the man and the religion of the citizen; third, present the foundations or dogmas of the religion of the citizen and establish a debate concerning the problem of intolerance.

**Keywords:** Civil religion, intolerance, republic.

## O capítulo sobre “A religião civil”

Sem dúvida, entre as partes do *Contrato social*, o capítulo VIII do Livro quarto que trata da Religião civil se apresenta como um dos mais polêmicos<sup>1</sup> dessa obra de Rousseau e deflagra uma fértil discussão entre religião e política,

---

<sup>1</sup> Derathé (1963) destaca que desde a publicação do *Contrato social* o capítulo sobre a Religião civil foi alvo de uma série de polêmicas e de indignações, principalmente entre os genebrinos, como se atesta na própria correspondência de Rousseau. Embora o capítulo referido tenha sido incorporado à obra no derradeiro momento, essa ideia já ecoa na *Lettre à Voltaire* de 18 agosto de 1756 e concomitantemente encontra-se expressa em 1755 no *Segundo Discurso*, como bem lembrou M. Burgelin no *Colloque de Dijon* (1963).

notadamente impulsionada à custa de uma reflexão acerca da função política do elemento religioso.<sup>2</sup> No referido capítulo<sup>3</sup>, observa-se que o filósofo genebrino recobra com disposição e autenticidade a controversa discussão, a qual já havia sido esboçada no *Manuscrito de Genebra*.

A explanação rousseauiana inicia-se na defesa da tese de que primordialmente os homens foram governados pelo poder teocrático. Nesse sentido, aqueles que governavam julgavam-se, por desempenharem a função de rei, serem dotados de uma natureza diferenciada e magnífica quando comparada à de seus súditos. Até os homens aceitarem ser governados por um de seus semelhantes – sem que ele tivesse especificidades divinas –, e convencerem-se de que isso poderia ser razoável, um longo e tortuoso caminho, que reverberou em transformações de afetos e ideias, foi percorrido. Jean-Jacques justifica que o fato de os homens inserirem Deus no centro da ordem política nos permite conjecturar que a quantidade de deuses era equivalente à quantidade de povos. Em sua percepção, contudo, essa multiplicidade de povos, cada qual formado por suas singularidades, naturalmente aguçava uma estranheza entre eles e os tornavam rivais, pois não tinham a capacidade de conferir anuência, em longo prazo, a um mesmo chefe. Essas ramificações tiveram, como corolário, o surgimento do politeísmo.

Rousseau prossegue sua abordagem explicando que no período de prevalência do paganismo não existiam guerras religiosas justamente porque cada Estado, tendo o seu culto e o seu próprio governo, não diferenciavam seus deuses de suas leis. Essa atmosfera fazia com que a guerra política fosse uniformemente teológica e a autoridade incumbida aos deuses tivesse seu poderio restringido pelas comunidades políticas. Assim, escreve o autor do

---

<sup>2</sup> Segundo Lourival Gomes Machado – em nota de rodapé da edição brasileira do C.S –, essa reflexão precede Rousseau e pode ser atestada pelo resultado nocivo em Pierre Bayle, e, na aceção positiva em Maquiavel e Montesquieu. Na interpretação de Derathé (1963), em Rousseau essa função se configura em um instrumento que possibilita a socialização e colabora para que os cidadãos amem os deveres públicos. Preliminarmente, em nossa interpretação, pode-se afirmar que a Religião civil fomenta o comprometimento e a consciência dos cidadãos com a integridade do *Contrato*, fazendo com que eles não sejam seduzidos pela prerrogativa de rompê-lo.

<sup>3</sup> Se Vaughan (1915), por um lado, assinala que no capítulo aludido Rousseau retoma, quase de maneira ingênua, o problemático axioma presente na Bíblia, o de servir a César e a Cristo ou, precisamente, a assertiva de ser impossível servir a dois senhores, Derathé (1963), por outro lado, sublinha que o capítulo sobre a religião civil pode identicamente ser lido como uma dilatação de um conflito interior de Rousseau. Em síntese, aquele que se diverge entre dois extremos: o de um cristianismo individual, praticamente quietista, isto é, baseado na passividade da alma, tendo como modelo uma espécie de Sócrates cristianizado; e, outro, tendo como correspondente um modelo de altruísmo patriótico, no qual o cidadão de Genebra se empenha para modernizar a figura de Catão. Segundo Blaise Bachofen (2010), Catão e Sócrates são apresentados no âmbito da filosofia rousseauiana da seguinte maneira: Catão representa a tentativa de fazer um povo feliz, enquanto a figura de Sócrates a de tornar sábia uma parcela do povo.

*Contrato social*, “o Deus de um povo não dispunha de nenhum direito sobre os outros povos”. (ROUSSEAU, 1964, p. 460)<sup>4</sup>. Em meio a esse ambiente, os deuses reverenciados pelos pagãos partilhavam entre eles o reino do mundo. Todavia, uma mudança de perspectiva se constata quando o povo judeu, atrelado à supremacia do império babilônico, e posteriormente aos Sírios, rejeitou reconhecer qualquer outro Deus que não fosse o seu. A rejeição foi compreendida pelos povos triunfantes como uma afronta; daí originou-se a perseguição que marca de maneira tão peculiar a história dos judeus.

Nessa conjuntura, os territórios achavam-se unificados apenas pelas leis estabelecidas pelo Estado. O domínio de um povo sobre outro implicava na conversão dos subjugados à religião do vencedor. A substituição de um culto por outro era um dever, fundamentado pela lei, que os derrotados eram obrigados a cumprir. Os povos se digladiavam em nome de seus deuses e os louvavam criando novos lugares de culto. Em tal ambiente, os romanos costumavam, sugere Rousseau, antes de conquistar uma região ordenar aos deuses a desocupá-la. Então, impunham aos povos derrotados os seus deuses e as suas leis. Mas, na medida em que o império romano foi se avolumando, sem que se percebesse um fenômeno o acompanhou: o crescimento assustador da quantidade de deuses e seus respectivos cultos nas diferentes regiões. Esse crescimento motivou o alvorecer do paganismo, que passou a ser identificado como uma religião ímpar e oficial.

Em tal cenário (dominado pelo paganismo e pavimentado no culto a uma multidão de deuses), segundo a hipótese rousseauísta, surgiu a emblemática figura de Jesus, que “veio estabelecer na Terra um reino Espiritual” (ROUSSEAU, 1964, p. 462)<sup>5</sup>. Essa concepção suscitou uma cisão entre o reino teológico e o político, demolindo a visão do Estado integral e fomentando inúmeras fragmentações no interior da comunidade política. A ideia de um reino espiritual preconizada por Jesus foi combatida frontalmente pelos pagãos, que não a concebiam como verossímil e reconheciam os cristãos como insurgentes, que tinham na realidade o claro objetivo de conquistar a independência e imputarem-se o papel de protagonista ou senhores.

E quais foram as consequências do advento da concepção espiritual defendida por Jesus em um cenário dominado pelo paganismo? Segundo Rousseau, os pagãos julgavam a subordinação dos cristãos como um fingimento para esconder seus verdadeiros objetivos. Pela perspectiva pagã, os cristãos assumiam essa postura com a finalidade de conseguir uma brecha para usurparem o poder. E o temor dos pagãos era precisamente que essa

---

<sup>4</sup> Le Dieu d'un peuple n'avoit aucun droit sur les autres peuples. CS, IV, VIII. OCR3. (Tradução nossa).

<sup>5</sup> Vint établir sur la Terre un royaume Spirituel. CS, IV, VIII. OCR3. (Tradução nossa).

usurpação se concretizasse. Eles decidiram então disferir uma perseguição implacável aos cristãos. Entretanto, o procedimento impingido pelos pagãos não foi o bastante para impedir que os cristãos adotassem um novo discurso. Essa mudança de tonalidade discursiva forneceu uma musculatura à noção de império espiritual, que adquiriu adeptos, e Jesus ganhou *status* de chefe do reino dos céus na Terra. Contudo, tendo em vista que toda ordem política possuía um príncipe e um conjunto de leis vigentes, o ingresso avassalador da concepção espiritual incitou uma fratura nas comunidades majoritariamente cristãs, uma vez que os cristãos nem sempre sabiam a quem obedecer se ao chefe do governo terreno ou ao representante do império espiritual na terra. Vários povos buscaram reedificar a estrutura política de outrora baseada no paganismo, porém, fracassaram: a visão de mundo cristã se alastrou pela atmosfera da antiguidade delineando o espaço do altar espiritual desligado da autoridade soberana e, simultaneamente, sem a necessidade de manter um vínculo com o núcleo estatal.

### **A religião do homem e a religião do cidadão**

Ao evocar as raízes do paganismo e delinear as circunstâncias nas quais o cristianismo originou-se, Rousseau procura, como pano de fundo, investigar qual é a religião mais apropriada para a República<sup>6</sup>. Tal investigação coloca-o em face das duas religiões: do paganismo antigo ou a religião do cidadão e do cristianismo ou a religião do homem. Se o cristianismo tem uma relação inoperante com o corpo político, e ao invés de vincular o coração dos cidadãos com a ordem republicana o distancia, como faz com todas as coisas terrenas, a religião nacional dos pagãos, ao reverso, amálgama o culto divino e o amor às leis, convertendo a pátria em alvo de reverência dos cidadãos. Correlacionando as duas religiões, Rousseau conclui – talvez inspirado em Maquiavel<sup>7</sup> – que o

---

<sup>6</sup> No pensamento rousseauísta, a República é definida como um regime de leis no qual o interesse comum prevalece sobre os interesses particulares e o povo é o soberano. É interessante registrar que Rousseau se perfilha à tradição republicana, sobretudo por sua defesa da liberdade, da igualdade, do bem-comum, da soberania popular e da virtude cívica. Para ver mais, sugerimos as seguintes leituras: *La liberté politique – Essai de généalogie conceptuelle*. Jean-Fabien Spitz (1995) e *Jean-Jacques Rousseau and the 'well-ordered society'* – Maurizio Viroli (2002).

<sup>7</sup> Essa suposta influência de Maquiavel na leitura rousseauiana no que tange ao Cristianismo alavancou importantes interpretações. Por exemplo, em seu artigo *La religion civile selon Rousseau*, Derathé (1963) defende que a crítica do cristianismo empregada pelo autor genebrino no *Contrato* encontra-se nitidamente sugestionada pelas ideias maquiavelianas. O estudioso destaca que Rousseau não só toma emprestada a concepção do secretário florentino a respeito de como o cristianismo afasta os homens dos interesses terrenos, mas que é, de maneira análoga, influenciado pela visão que entende o cristianismo como uma religião propensa à tirania. Diferentemente de Derathé, Blaise Bachofen (2010) argumenta que o cristianismo para Rousseau não equivale àquele criticado por Maquiavel. Seguindo o intérprete, o autor genebrino busca realçar a deficiência política do cristianismo

cristianismo se opõe frontalmente ao espírito público. Na linha interpretativa de Blaise Bachofen (2010), a discussão sobre a religião civil é uma questão política<sup>8</sup> primordial em Rousseau, uma vez que ele julga a necessidade de uma religião que sirva de suporte propulsor à virtude cívica<sup>9</sup>. O comentador escreve que em seu período histórico o paganismo foi um importante aparato teológico a serviço da política e, diferentemente do cristianismo, os sacerdotes dos pagãos politeístas não ambicionavam por um poder excepcionalmente espiritual, e tampouco desprezavam em seu íntimo a busca por uma vida plena na terra mediante meios especialmente políticos.

Ao salientar a dificuldade em consubstanciar o poder do Estado ao poder da Igreja, Rousseau sustenta que Hobbes<sup>10</sup> foi um pensador que conseguiu detectar o mal-estar e ao mesmo tempo identificar o medicamento mais adequado para combatê-lo. Na interpretação do genebrino, Hobbes, por intermédio dessa constatação, teve a audácia de recomendar a agregação dos dois poderes almejando restabelecer a unidade política imprescindível para a formulação de uma comunidade política consistente. Contudo, Rousseau nos mostra que faltou ao filósofo inglês a percepção de que a concepção cristã divergia da sua abordagem política, pois naturalmente o interesse cristão se

---

presente no Evangelho, isto é, na sua incapacidade de fornecer estímulos morais que incidiriam na conduta cívica dos cidadãos na vida pública. Esse ponto do cristianismo não se configura em um objeto das inquietações de Maquiavel, a crítica tecida pelo diplomata florentino se direciona para os cristãos reais e não a uma sociedade ideal. O que Rousseau critica no cristianismo, portanto, diverge do objeto de preocupação de Maquiavel quando ele se refere à *notre religion* no Livro II, capítulo II dos *Discursos*. Nesse caso, discordamos de Derathé e estamos em sintonia com Bachofen. Em nossa interpretação, a análise rousseauiana sobre o cristianismo se distânciava da perspectiva de Maquiavel, pois Rousseau busca demonstrar as limitações da religião cristã em servir como suporte ou reforço positivo para que os indivíduos se tornem cidadãos comprometidos com a república. Ao passo que não notamos essa preocupação na reflexão maquiaveliana.

<sup>8</sup> Para uma compreensão mais ampla dessa questão sugere-se: *Rousseau e a função do elemento religioso*, Antônio Carlos dos Santos (2009).

<sup>9</sup> Podemos entender a virtude cívica no arcabouço teórico rousseauista como o amor à pátria e às leis. Trata-se de um afeto que mobilizará os cidadãos a agirem em consonância com os valores republicanos.

<sup>10</sup> Bachofen (2010) esclarece que existem, de fato, duas soluções: a de Hobbes e a de Locke. E Rousseau se refere a elas de maneira mais ou menos categórica, visando peremptoriamente não se prender a nenhuma delas. Para o intérprete, o genebrino adota essa postura porque deseja usar esses teóricos, como Hobbes, por exemplo, para demonstrar como se pode submeter o poder religioso ao poder político por meio da instituição de uma Igreja em um Estado monopolista. A solução oferecida por Hobbes aparentemente negligenciado Locke é aquela em que, baseada na separação, à custa da força do direito, da política e da teologia, poder teológico e poder político foram misturados em função de expedientes e necessidades da história política. Do ponto de vista do autor do *Segundo Tratado*, bastaria deixar cada uma dessas esferas serem implementadas no seu âmbito natural para que o problema teológico político deixasse de ser um problema relevante. A proposta de Locke busca aguçar uma separação entre a intolerância religiosa e a intolerância civil para que as divergências e conflitos de crenças permaneçam no âmbito privado. Nessa linha de raciocínio, o Estado personificaria a tolerância civil e assumiria uma postura laica.

revela mais robusto e incompatível com o interesse do Estado. Ao atestar o empenho hobbesiano e a dificuldade em unir tais poderes, nota-se que Rousseau demarca duas perspectivas dissonantes acerca da possível utilidade da religião para a política: a primeira, de Bayle, e, a segunda, de Warburton<sup>11</sup>.

A partir dessa delimitação, Rousseau ambiciona introduzir o seu ponto de vista e desenvolvê-lo. Aquele que, de fato, contribuirá significativamente para entendermos se o elemento religioso pode servir como dispositivo eficiente para assegurar a longevidade da República. Doravante, vamos nos deter na perspectiva oferecida pelo filósofo genebrino. O primeiro aspecto que chama nossa atenção na explanação rousseauiana é o fato do autor advogar que existem dois<sup>12</sup> tipos de religião: a do homem e a do cidadão. As quais são definidas da seguinte forma:

A primeira, sem Templos, altares e ritos, limitada ao culto puramente interior do Deus supremo e aos deveres eternos da moral, é a religião pura e simples do Evangelho, o verdadeiro Teísmo e aquilo que pode ser chamado de direito divino natural. A outra, inscrita num só país, dá-lhe seus deuses, seus Padroeiros próprios e tutelares, tem seus dogmas, seus ritos, seu culto exterior prescrito por lei. Afora a única Nação que a segue, todos os demais para ela são infieis estrangeiros e bárbaros; ela só leva os deveres e os direitos do homem até onde vão seus altares. Foram assim as religiões dos primeiros povos, às quais se pode dar o nome de direito divino civil ou positivo. (ROUSSEAU, 1964, p.464)<sup>13</sup>.

Após definir as duas espécies de religião, e partindo do pressuposto de que as boas instituições são aquelas que favorecem a unidade social e não

<sup>11</sup> Vera Waksman (2010) enfatiza que no *Contrato social* Rousseau tenciona esquivar-se da alternativa personificada por Bayle e Warburton, segundo a qual o primeiro advoga que nenhuma religião pode ser vantajosa ao corpo político, ao passo que o segundo defende que o cristianismo é a religião mais capaz de fornecer esse suporte. O pensador genebrino visa claramente marcar objeção a Bayle quando alega, em outras palavras, que jamais um Estado foi erigido sem que seu alicerce fosse a religião. Com efeito, indaga a intérprete: o que significa a afirmação de que a religião serve de base para fundar um Estado? Waksman sugere que uma avaliação razoável seria aquela apresentada por Rousseau no capítulo referente ao legislador, no qual finaliza justamente referindo-se a Warburton, afirmando que não compartilha com ele a ideia de que política e religião possuem objetos em comum, mas, no que tange à origem das nações, a religião pode servir de ferramenta para a política.

<sup>12</sup> Na realidade, são três espécies, mas Rousseau se dedica a analisar profundamente apenas duas delas. A terceira espécie de religião mencionada por ele refere-se a um tipo de religião que fornece ao homem duas legislações, dois chefes, duas pátrias e, em sua opinião, impossibilita o homem de ser tanto devoto quanto cidadão. O nosso autor julga que essa é a religião dos lamas (sacerdotes do budismo tibetano), a dos japoneses e também a do cristianismo romano.

<sup>13</sup> La première, sans Temples, sans autels, sans rites, bornée au culte purement intérieur du Dieu Suprême et aux devoirs éternels de la morale, est la pure et simple Religion de l'Évangile, levrai Théisme, et ce qu'on peut appeller le droit divin naturel. L'autre, inscrite dans un seul pays, lui donne ses Dieux, ses Patrons propres et tutelaires: elle a ses dogmes, ses rites, son culte extérieur prescrit par des loix; hors la seule Nation qui la suit, tout est pour elle infidelle, étranger, barbare; elle n'étend les devoirs et les droits de l'homme qu'aussi loin que ses autels. Telles furent toutes les Religions des premiers peuples, auxquelles on peut donner le nom de droit divin civil ou positif. CS, IV, VIII. OCR3. (Tradução nossa).

impulsionam o homem a entrar em antinomia consigo mesmo, o genebrino se propõe a correlacioná-las. Observamos que no entendimento de Rousseau a religião civil ou religião do cidadão se caracteriza pela capacidade de conciliar o louvor à divindade e o amor às leis, o que resulta na reverência dos cidadãos à pátria e na disposição em defendê-la. Mediante o prisma dessa religião, enquanto a morte em nome da pátria representa a conquista do título de mártir, a desobediência à lei se configura em uma expressão de blasfêmia. Quanto à religião do homem ou cristianismo, Rousseau frisa que essa expressão religiosa não possui nenhuma ligação com a República, posto que age visando à humanidade como um todo, posicionando-se assim acima dos corpos políticos específicos. Em vista disso, não contribui para semear o alimento substancial para a robustez e durabilidade da ordem republicana, isto é, a permanente consciência que cada cidadão deve ter da vontade geral<sup>14</sup>, portanto, de defender o bem-comum. Por não se preocupar em cultivar a afeição dos cidadãos pela República, Jean-Jacques considera que a religião do homem se opõe ao caráter social republicano.

Avaliamos que a chave para entender a debilidade do cristianismo em desempenhar a função política de estimular a consciência coletiva de cada cidadão encontra-se, na constelação republicana rousseauísta, embasada no pressuposto de que a religião do homem tem um cunho estritamente espiritual. A saber, suas preocupações giram em torno de temas inerentes a outro mundo em contraposição aos problemas terrenos, o primeiro compromisso do cristão é com o plano espiritual, e os acontecimentos que sucedem à pátria são por ele vistos, com frequência, com apatia. A inquietação dos cristãos com as questões da alçada espiritual unida à insipidez e à ausência de paixão pela pátria e, conseqüentemente, pelos negócios públicos fazem com que o nosso pensador os julgue indignos do nome de cidadãos. Uma República cristã é algo improvável, uma vez que cada uma dessas expressões suprime a outra, nos termos de Rousseau:

Engano-me ao aludir a uma República Cristã, pois cada um desses termos exclui o outro. O cristianismo só prega servidão e dependência. Seu espírito é por demais favorável à tirania, para que ela cotidianamente não se aproveite disso. Os verdadeiros cristãos são feitos para serem escravos<sup>15</sup>; sabem-no e não se

<sup>14</sup> Um dos conceitos mais intrincados e debatidos no pensamento de Rousseau. A vontade geral pode ser compreendida como o substrato do que há de comum entre as vontades particulares. E seu principal objetivo é alcançar o bem comum a partir da deliberação dos cidadãos nas assembleias públicas.

<sup>15</sup> Ao atribuir um caráter de servidão da moralidade cristã, Rousseau antecipa uma discussão que Nietzsche protagonizará no século XIX quando o filósofo alemão identifica a moral cristã como uma moral de escravos ou de rebanho.

comovem absolutamente, porquanto esta vida curta pouco preço apresenta a seus olhos. (ROUSSEAU, 1964, p. 467).<sup>16</sup>

Esse extrato ilustra claramente porque Rousseau vê a religião<sup>17</sup> cristã com ressalva, também demarcando como ele a vê contrapondo-se aos valores republicanos<sup>18</sup>. Tendo apresentado sua contundente crítica ao cristianismo, o cidadão de Genebra busca, na sequência, afunilar a sua concepção de religião do cidadão. Com esse objetivo, remete a um dos pontos centrais do pacto social: a responsabilidade por estabelecer que o limite fixado entre o soberano e o súdito pelo direito, decorrente do pacto social, é o da utilidade pública<sup>19</sup>. O que significa dizer que somente as opiniões dos súditos tocantes à ordem política interessam ao soberano. A rigor, é importante para a República que os cidadãos tenham uma religião hábil em fazê-los amar os deveres. Afirma Rousseau:

Importa ao Estado que cada Cidadão tenha uma Religião que o faça amar seus deveres; os dogmas dessa Religião, porém, não interessam nem ao Estado nem a seus membros, a não ser enquanto se ligam à moral e aos deveres que aquele que a professa é obrigado a obedecer em relação a outrem (ROUSSEAU, 1964, p. 468).<sup>20</sup>

Verifica-se também que para o autor genebrino os cidadãos podem ter, intimamente, as opiniões que julgarem adequadas no que tange à possibilidade de outra vida em um mundo espiritual, caso isso não afete de alguma maneira a ordem política. Independente disso, o mais importante para a República é que os indivíduos sejam bons cidadãos. Cumpre ao soberano designar as cláusulas estruturantes da religião civil, entretanto, elas não devem ser postuladas “como dogmas de religião” e sim serem fundamentadas como afetos imperiosos para a sociabilidade daquele que Rousseau define como o “bom cidadão”. Nesse caso, segundo Beaulavon (1913) – com quem estamos em conformidade –, o

<sup>16</sup> Mais je me trompe en disant une République Chrétienne; chacun de ces deux mots exclut l'autre. Le Christianisme ne prêche que servitude et dépendance. Son esprit est trop favorable à la tyrannie pour qu'elle n'en profite pas toujours. Les vrais Chrétiens sont faits pour être esclaves; ils le savent et ne s'en émeuvent gueres; cette courte vie a trop peu de prix à leurs yeux. CS, IV, VIII. OCR3. (Tradução nossa).

<sup>17</sup> Para um aprofundamento recomendamos: *Rousseau e a fundamentação da moral: entre razão e religião*, Genildo Ferreira da Silva. Tese (Doutorado em Filosofia). Campinas-SP: Unicamp, 2004.

<sup>18</sup> A saber, a igualdade, a liberdade, o bem comum e a virtude cívica.

<sup>19</sup> Em nota de rodapé nessa parte do *Contrato*, Rousseau tece elogios ao Marquês d'Argenson e lembra que esse homem ilustre e cidadão honrado costumava dizer que: “na República, cada um é perfeitamente livre, no que não prejudica os outros”.

<sup>20</sup> Or il importe bien à l'Etat que chaque Citoyen ait une Religion qui lui fasse aimer ses devoirs; mais les dogmes de cette Religion n'intéressent ni l'Etat ni ses membres qu'autant que ces dogmes se rapportent à la morale, et aux devoirs que celui qui la professe est tenu de remplir envers autrui. CS, IV, VIII. OCR3. (Tradução nossa).

elemento metafísico da religião não tem relevância no arcabouço teórico rousseauiano – o fundamental são suas repercussões no campo moral e social.

Em face do exposto, ainda se faz necessário examinar a seguinte indagação: de que maneira a religião civil pode contribuir para a durabilidade da República? Em nosso entendimento, pode-se afirmar que mesmo sendo controversa, a religião civil se inscreve como um instrumento com a pretensa capacidade de servir de suporte para estimular os cidadãos a se guiarem em congruência com os deveres públicos. Não só se guíarem, mas, especialmente amarem tais deveres. A religião civil se evidencia como uma instituição que oferece um mecanismo decisivo para se articular o comprometimento dos cidadãos com a utilidade pública<sup>21</sup>. A filosofia política de Rousseau absorve o elemento passional da religião objetivando acentuar a importância do afeto na relação do cidadão com a República. Ao reconhecimento dos valores republicanos pelo cidadão, deve ser acrescentada uma dose individualmente forte de paixão para que domine nos seus corações a disposição em defender o bem comum. O elemento religioso, nesse sentido, pode prestar um relevante auxílio impulsivo à virtude cívica. Em vista disso, ponderamos que: se a durabilidade da República situa-se na ordem do dia no arcabouço teórico rousseauísta, a religião civil – enquanto instituição – pode servir como um instrumento, somado a uma legislação saudável e às demais instituições republicanas para conservar a República em longo prazo. Considerando o exposto, a seguir trataremos dos fundamentos da religião civil dando ênfase na abordagem de Rousseau sobre a intolerância.

### **A intolerância**

De acordo com Rousseau, os dogmas constituidores da religião do cidadão necessitam ser condensados em poucos preceitos e gravados com rigor suficiente para que não abram margem a vários tipos de interpretação,

---

<sup>21</sup>Para Florent Guénard (2010), a religião civil ou religião do cidadão se apresenta como uma possibilidade de suprimir as contradições que se fazem presentes entre religião e política nos três modelos de religião histórica. Acima de tudo, porque ela furta-se da superstição, à medida que não institui nenhuma cerimônia. Especificamente, a religião do cidadão se configura em uma metamorfose nas bases da religião nacional pois, enquanto nessa última os deuses estabelecem as leis, na religião civil são as leis que estabelecem os dogmas. A religião civil realça a vantagem da política para o cidadão em oposição ao desinteresse que marca a perspectiva do cristianismo no tocante à política. Ela parece operar uma consonância entre política e religião. Essa se inscreve como um mecanismo na política sem rejeitar a autonomia, que no final das contas é o que poderia admoestar as religiões nacionais. A religião do cidadão fornece à soberania uma segurança condicional, a de que os deveres públicos serão cumpridos. Ela promove um engajamento público fazendo com que cada cidadão expresse seu amor pelas leis e louve a felicidade pública.

gerando assim possíveis confusões em suas aplicabilidades. Rousseau os resume da seguinte forma:

A existência da Divindade poderosa, inteligente, benfazeja, providente e provisória; a vida futura; a felicidade dos justos; o castigo dos maus; a santidade do Contrato Social e das Leis – eis os dogmas positivos. Quanto aos dogmas negativos, limito-os a um só: a intolerância, que pertence aos cultos que excluímos. (ROUSSEAU, 1964, p. 468-469).<sup>22</sup>

Jean-Jacques encerra a sua explicação sobre a religião civil se pronunciando acerca da intolerância. Em nossa percepção, no repertório teórico rousseauísta a intolerância civil e a teológica encontram-se intrinsecamente ligadas. Essa ligação incide com clareza nos ambientes nos quais a intolerância religiosa é permitida. Nesses ambientes, as consequências dessa intolerância inexoravelmente resvalam para a ordem política. E no momento em que elas alvorecem a autoridade soberana é confrontada e se define, logo, as autoridades religiosas assumem o posto de senhores e os partícipes do soberano são convertidos em funcionários do poder religioso. Sob a pena de Rousseau, na República devem ser toleradas todas as religiões que respeitam as outras, e os dogmas religiosos não podem instaurar no cidadão contradições que o guiem a indagar sobre os seus deveres no campo cívico.

Em seu livro *La fabrique des concepts – recherches sur l'invention conceptuelle chez Rousseau*, Bruno Bernardi avalia que oportunizar na sociedade o avanço de crenças intolerantes fatalmente resulta na produção de um terreno fértil para o surgimento de sementes da intolerância civil. Essa avaliação nos remete a Rousseau, para o qual o corpo político deve exigir que cada cidadão coloque sua crença na tolerância, posto que a crença na tolerância, alicerçada em uma perspectiva política, pode enrobustecer o sentimento de obrigação que cada cidadão deve nutrir pelos seus concidadãos, estando, portanto, em conformidade com a vontade geral. Mas não basta que as crenças os tornem tolerantes, é imprescindível que ao mesmo tempo elas sejam capazes de torná-los bons cidadãos. Na leitura de Bernardi, essa dupla demanda guia Rousseau na preconização da religião civil a estabelecer seus dogmas negativos e positivos. Tal ponto de vista se contrapõe aos enciclopedistas e se aproxima de Jurieu e Bossuet, que defendem que as duas tolerâncias são inseparáveis. Não obstante, os resultados que ele extraiu vão além do que esses teóricos sustentam. Na visão rousseauiana, a tolerância não se apresenta como uma

---

<sup>22</sup> L'existence de la Divinité puissante, intelligente, bien faisante, prévoyante et pour-voyante, l'avie à venir, le bonheur des justes, le châtimeut des méchants, la sainteté du Contract Social et les Loix; voilà les dogmes positif. Quant aux dogmes négatifs, je les borne à un seul; c'est intolerance: elle rentre dans cultes que nous avons exclus. CS, IV, VIII. OCR3. (Tradução nossa)

tolerância passiva, como a tolerância civil defendida pelos enciclopedistas, em oposição, trata-se de uma tolerância ativa, fundamentada na compreensão de que convicções tolerantes são princípios. Destarte, a religião civil emerge como refutação de Rousseau aos seus contemporâneos enciclopedistas, e mesmo estando em consonância com eles acerca do valor irrefutável da tolerância, o cidadão de Genebra constrói a sua argumentação tendo como alicerce aqueles que apresentam como seus opositores comuns, escreve Bernardi.

Tendo em vista o registro do único dogma negativo: a intolerância, ao qual se segue uma reflexão a respeito da tolerância, Robert Derathé (1963) questiona se, em decorrência da fixação da intolerância como o único dogma negativo, a religião civil, de fato, é postulada como um expediente vantajoso à tolerância. Ele refuta essa ideia e sustenta que os argumentos genéricos em favor do traço tolerante da religião são resumidos da seguinte forma: primeiro, a profissão de fé civil é entendida como uma crença estrita, ou seja, a religião primordial, que todo homem honesto pode tranquilamente assentir sem que necessariamente tenha que adotá-la à custa de qualquer revelação; segundo, Rousseau não impõe a ninguém adotar essa crença porque ele assume que aqueles que não quiserem acolhê-la devem abandonar a cidade; terceiro, refere-se aos ateus que, semelhante aos ímpios, promovem no genebrino certo incômodo. Por conta disso, e desconhecendo como tratá-los, prefere igualmente expulsá-los da cidade. O fato é que nesse aspecto Rousseau simplesmente corrobora a visão de Pufendorf, Barbeyrac e similarmente a de John Locke<sup>23</sup> em sua *Carta sobre a tolerância*<sup>24</sup>. O intérprete Robert Derathé assevera que essa posição rousseauísta o preocupa.

Nesse sentido, compartilhamos com a preocupação expressada por Derathé, pois se pode ver na objeção de Rousseau aos ateus<sup>25</sup> um ranço quase medieval, o de que eles não podem ser morais, ou seja, sua repreensão repousa

---

<sup>23</sup> Derathé ressalta que as principais ideias desses estudiosos foram mencionadas por P.M. Masson no capítulo no qual ele trata da Religião Civil em seu livro *La religion de J.-J. Rousseau*, t. II, p. 199-202.

<sup>24</sup> Nessa obra, o pensador inglês sustenta que as ações dos cidadãos, acima de tudo as religiosas, devem ser salvaguardadas pelo Estado. Porém, tais ações não podem se opor às funções basilares do Estado, a saber: a defesa da vida, da liberdade e da propriedade. A demanda por tolerância presume a separação entre o Estado e a Igreja. Observa-se também nesse escrito a infeliz afirmação lockeana de que os ateus não devem ser tolerados sob a justificativa de que eles não conferem anuência aos deveres do Estado e que suas atitudes nas relações sociais não são confiáveis.

<sup>25</sup> Vera Waksman (2010) supõe que a censura de Rousseau ao ateísmo está inerente à avaliação dele de que o ateísmo se caracteriza por uma indiferença moral semelhante à "tranquilidade" que vigora nos estados despóticos e assim não pode contribuir para o desenvolvimento das virtudes mais passionais. Todavia, o escritor de Genebra nos disponibiliza um exemplo que se contrapõe à sua própria visão. Trata-se do personagem Wolmar, esposo de Julie no romance epistolar *A Nova Heloísa*. Wolmar é um ateu, mas frequenta o templo, encontra-se em congruência com os usos e costumes fixados e sem expressar nenhuma fé realiza tudo aquilo que um Estado espera de um bom cidadão.

mais no pressuposto de imoralidade do que propriamente de irreligião. Essa dificuldade, por um lado, torna-se um verdadeiro entrave para identificarmos a religião civil como um libelo da tolerância, uma vez que ela deixa explícita a sua limitação em lidar com aqueles que não assumem uma religião, seja ela qual for. Por outro lado, no nosso entendimento, Rousseau evidencia no final do capítulo tocante à religião civil que na ausência de uma religião nacional todas as religiões que tolerarem as outras devem ser igualmente toleradas. O mais relevante, vale lembrar, é que os dogmas religiosos não coloquem o cidadão em conflito com os seus deveres públicos. Todavia, não se pretende aqui alongar essa discussão, pois julgamos que a abordagem realizada já nos parece suficiente diante do que inicialmente foi proposto analisar.

## Referências

- BACHOFEN, B. “La religion civile selon Rousseau: une théologie politique négative”. In: *La théologie politique de Rousseau*. s/it, WATERLOT, G. Rennes: Press Universitaires de Rennes, 2010.
- BARBEYRAC, J. *Les devoirs de l'homme et citoyen, tels qu'ils lui sont prescrits par la loi naturelle*. Amsterdam, H. Schelte, 1707, in-8°, XL, 376p.
- BAYLE, Pierre. *Dictionnaire historique et critique*. Paris: Desoer Libraire, 1820, 16v.
- BEAULAVON, G., “La question du Contrat social: une fausse solution”, *Revue d'histoire littéraire de la France*, v. XX, Paris, 1913.
- BERNARDI, B. *La fabrique des concepts – recherches sur l'invention conceptuelle chez Rousseau*. Paris: Honoré Champion, 2006.
- BOSSUET, J-B. *Cinquième avertissement aux protestans sur les lettres du ministre Jurieu contre l'Histoire des variations: le fondement des empires renversé par ce ministre, 1690*, in-4°. Six Avertissements: Paris, 1691.
- BURGELIN, M. *Annales – Le colloque <<Rousseau>> au Collège de France*. Paris: Armand Colin, 1963.
- DERATHÉ, R. *Jean-Jacques Rousseau et la Science politique de son temps*. Paris: VRIN, 1950.
- \_\_\_\_\_. “La religion civile selon Rousseau”. In: *Annales Jean-Jacques Rousseau*, t. XXXV, 1962-1963, Genève: 1963, p.161-180.
- GUÉNARD, F. “<<Esprit social >>et<<choses du ciel>>: religion et politique dans la pensée de Rousseau”. In: *La théologie politique de Rousseau*. Sous

la direction de Ghislain WATERLOT. Rennes: Press Universitaires de Rennes, 2010.

HOBBS, T. *Leviatã*. São Paulo: Nova Cultural, 1997. (Os Pensadores).

JURIEU, P. *Lettres pastorales sa dressée saux fidèles de France quigémissent sous la captivité de Babylone*. Rotterdam, Abraham Acher, 1686-1689, 3 v., in 12.

LOCKE, J. *Dois tratados sobre o governo*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

\_\_\_\_\_. *Carta sobre a tolerância*. São Paulo: Hedra, 2007.

MASSON, Pierre-Maurice. *La religion de J.-J. Rousseau*, 3 v. Paris: Hachette, 1916.

MAQUIAVEL, N. *Discurso sobre a primeira década de Tito Lívio*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MONTESQUIEU. *O espírito das leis*. São Paulo: Nova Cultural, 1997 (Os Pensadores).

NIETZSCHE, F. *Genealogia da moral*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

PUFENDORF, S. *Le droit de la nature et des gens, ou système general des principes de la morale, e la jurisprudence, et de la politique*. Traduit du latin de feu M. le Baron de Pufendorf, par Jean Barbeyrac, avec des Notes du traducteur et une préface qui ser d'introduction à tout l'ouvrage. Amsterdam, H. Schelte e J. Kuyper, 1706, 2 v., in-4°.

ROUSSEAU, J.-J. *Oeuvres complètes*. Paris: Gallimard, Volumes I, II, III et IV – 1959, 1961, 1964, 1969. (Bibliothèque de La Pléiade).

\_\_\_\_\_. *Do Contrato Social*. Tradução de Lourdes Santos Machado; Introdução e notas de Paul Arbousse-Bastide e Lourival Gomes Machado São Paulo: Nova Cultural, 1997. (Os Pensadores).

SPITZ, J.-F. *La liberte politique – Essai de généalogie conceptuelle*. Paris: Presses Universitaires de France, 1995.

SANTOS, A. C. “Rousseau e a função política do elemento religioso”. In: *Rousseau e o Iluminismo*. Salvador: Arcádia, 2009. Org. Genildo Ferreira da Silva.

SILVA, G. F. *Rousseau e a fundamentação da moral: entre razão e religião*. Tese (Doutorado em Filosofia). Campinas-SP: Unicamp, 2004.

VAUGHAN, C. E. *The political writings of Jean-Jacques Rousseau*. Editado consoante os manuscritos originais e as edições autênticas, com Introduções e Notas, Cambridge University Press, 1915, 2 v., in-8°.

\_\_\_\_\_. *Studies in the history of political philosophy before and after Rousseau*, nova edição (1. ed. 1925), Manchester, 1939, 2 v., in-8°.

VIROLI, M. *Jean-Jacques Rousseau and the 'well-ordered society'*. Cambridge: Cambridge University Press. UK, 2002.

WATERLOT, G. *Rousseau, Religion et politique*. Paris: PUF, 2004.

\_\_\_\_\_. *La théologie politique de Rousseau*. Rennes: Press Universitaires de Rennes, 2010.

WAKSMAN, V. “Les difficultés étaient dans la nature de la chose: de la religion, de l’homme et du citoyen”. In: *La théologie politique de Rousseau*. Sous la direction de Ghislain WATERLOT. Rennes: Press Universitaires de Rennes, 2010.

Email: vitalalves1@gmail.com

Recebido: 02/2018

Aprovado: 04/2019